Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.565/89
De 04.09.89

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de NCz$ 46.000,00.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de NCz$ 46.000,00 - (quarenta e seis mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

048.00-4.1.1.0-10.58.575.1.05-Obras de Mel. Vias Urbanas NCz$ 27.500,00
087.00-4.1.1.0-13.76.448.1.12-Drenagem de Logradouros NCz$ 18.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO NCz$ 46.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:105.00-4.1.2.0-16.88.534.2.16-Op. e Manut. Est. Rod.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessadps:

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de setembro de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal